CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.o 04/96

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I- Exonerar, a pedido, do Cargo em Comissão de Diretor Administrativo da Câmara, por imposição da Lei Complementar nº 64/90 - Lei das Incompatibilidades - Art. 1º, VII, alínea "a", o Senhor Alcides Gino dos Santos.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Sarandi, 28 de março de 1.996

ANTONIO DAVID FERREIRA
Presidente

De Deferido em 26.03.96

EXMO. SENHOR
ANTONIO DAVID FERREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SARANDI - PARANÁ

REQUERIMENTO

REF. Desincompatibilização de Cargo para concorrer as eleições municipais.

Senhor Presidente,

Eu, ALCIDES GINO DOS SANTOS, servidor efetivo no cargo de Técnico Legislativo venho por meio deste, solicitar a exoneração de meu cargo em comissão de Diretor Administrativo da Câmara, por imposição do art. 1º, VII, alinea-"a", da Lei Complementar nº 64/90, de 18 de Maio de 1.990 - Lei das inelegibilidades - haja vista que pretendo concorrer a vereança nas Eleições Municipais de 3 de outubro do corrente ano.

N. Termos

P. Deferimento

Sarandi, 22 de março de 1.996.

ALCIDES GINO DOS SANTOS

P/U/B/L/I/C/A/Ç/Ã/O

P/O/R/T/A/R/I/A Nº 004/96 - da MESA DIRETORA.

SÚMULA:- Exonera a pedido, do Cargo em Comissão de Diretor Administrativo da Câmara, o Senhor Alcides Gino Dos Santos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.o 04/96

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I- Exonerar, a pedido, do Cargo em Comissão de Diretor Administrativo da Câmara, por imposição da Lei Complementar nº 64/90 - Lei das Incompatibilidades - Art. 1º,VII, alínea "a", o Senhor Alcides Gino dos Santos.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Sarandi, 28 de março de 1.996

ANTONIO DAVID FERREIRA
Presidente

Publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 13 de abril de 1996. Edição nº 1.676 - SÁBADO.-.-.-.-.- --.-
.-.
-.-